



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº

Projeto de Lei nº 025/92

Do Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre autorização Legislativa para o Executivo Municipal utilizar como abertura de Crédito Suplementar o excesso de arrecadação no Orçamento-Programa e dá outras providências...

MILTON DAMACENO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o setor da Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Angélica, autorizada a utilizar os recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro do corrente ano no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 2º - O excesso de arrecadação previsto será na ordem de Cr\$=300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme dispõe o item II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES A CARGO DO LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3000 - DESPESAS CORRENTES

3211 - Transf. Operc.....Cr\$ 25.000.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO



Câmara Municipal de Angélica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2026

10580212.12 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE
DE

0601 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3000 - DESPESAS CORRENTES

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000.000,00

3120 - Mat. de Consumo.....Cr\$ 50.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

13750212.13 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO A CARGO DA
UNIDADE

3000 - DESPESAS CORRENTES

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 80.000.000,00

3132 - Outros serviços e encargos....Cr\$ 10.000.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.15 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO A CARGO DA
UNIDADE

0603 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

3000 - DESPESAS CORRENTES

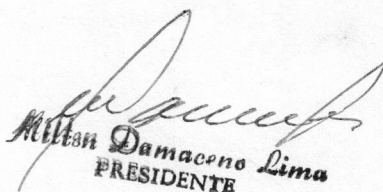
3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 100.000.000,00

3132 - Outros S. Encargos.....Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em, 24 de Dezembro de 1992.


Milton Damasceno Lima
PRESIDENTE